



Lei nº. 205/12, de 20 de março de 2012

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESTUDOS DE JOVENS E ADULTOS - CMEJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o Centro Municipal de Estudos de Jovens e Adultos – CMEJA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Barra, com a finalidade de promover a escolarização, na modalidade semipresencial, de jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de concluir seus estudos na idade regular.

**Art. 2º** – O Centro Municipal de Estudos de Jovens e Adultos – CMEJA funcionará nas dependências do CIEP 265 Municipalizado Profª Gladys Teixeira, situado na Rua Nelson Patricio Delfim Pereira, nº 295, Centro, São João da Barra/RJ.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 20 de março de 2012.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**

Prefeita